

**ATA DE ABERTURA DA HABILITAÇÃO DO CONVITE Nº 001/2009 –
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MARCENARIA PARA
CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEL, SOB MEDIDA, PARA
ABRIGAR AS HONRARIAS DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO
ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP (PROC. FAPESP Nº A – 07/252)**

Aos Cinco dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Nove, às 9 horas 30 minutos, reuniram-se nas dependências da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP, situada na Rua Pio XI, 1.500 - 4º andar – Alto da Lapa – São Paulo/SP, os membros da Comissão de Licitação, Michel Andrade Pereira, Marcos Marcondes Mattos Júnior, Paula Lúcia Fonseca de Souza e, Reginaldo Carvalho Sampaio, nomeados pela Portaria FAPESP GA nº 05, de 17 de setembro de 2008, sob a Presidência do primeiro nomeado, para proceder ao julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes no CONVITE FAPESP Nº 001/2009, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MARCENARIA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEL, SOB MEDIDA, PARA ABRIGAR AS HONRARIAS DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO – FAPESP.

Uma vez verificados os documentos de habilitação apresentados pelos participantes, a comissão, por unanimidade de seus membros, deliberou:

1 . INABILITAR a empresa **NJG Móveis e Decorações LTDA EPP** que apresentou 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica: No primeiro atestado firmado pela USP - Universidade de São Paulo, não se aplica a um objeto similar, conforme exigido no Edital: “Atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante executado serviços de **marcenaria de luxo, compatível com o objeto desta licitação**”. Entende-se por marcenaria de luxo móvel de madeira, confeccionado de modo artesanal, com encaixes e acabamentos perfeitos, estruturas primorosas e tratamento manual e técnica apuradas, ou ainda marchetarias. **Móveis em MDF ou laminados em geral, não estão inseridos no padrão de móveis de luxo.** O Segundo atestado expedido pelo Ministério



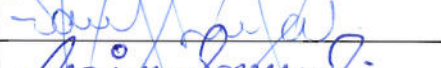
Público Federal- PRR- 3ª Região, não menciona o tipo de objeto ofertado, portando não pode ser considerado, já o terceiro atestado, emitido pela HEMOMINAS - Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais, se refere a móveis de compensado e revestimento em laminado alta-pressão (FÓRMICA), que conforme exposto acima, não é compatível com o objeto a ser adquirido.

2. HABILITAR a empresa **Rivera Móveis Indústria e Comércio Ltda.**, por ter cumprido todas as exigências para habilitação dispostas no edital.

O Presidente solicitou a lavratura da presente, determinando que o presente julgamento seja divulgado no site www.fapesp.br., afixado no quadro de avisos da Fundação e encaminhado por fax aos participantes a fim de dar início ao prazo recursal.

Na hipótese de não ser interposto recurso, a abertura do envelope nº 2 – “proposta comercial” da empresa habilitada fica designada para o dia **12/03/2008, às 9 horas 30 minutos**.

Nada mais havendo a ser deliberado, o Presidente deu por encerrada a Sessão e lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

MEMBROS DA COMISSÃO	ASSINATURA
MICHEL ANDRADE PEREIRA Presidente	
MARCOS MARCONTE MATTOS JUNIOR	
PAULA LÚCIA FONSECA DE SOUZA	
REGINALDO CARVALHO SAMPAIO	